

**ACORDO QUADRO Nº 479**

**ACORDO QUADRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MULTIMARCA  
INTEGRADOS NA FROTA DO SUCH**

O presente contrato foi precedido Concurso Público n.º PR2024/10578 nos termos da aliena a) do n.º 1 do Art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e é celebrado:

**ENTRE**

**SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais**, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa com

Procuradora, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

**Gocarmat, Unipessoal, Lda**, com sede na Estrada da Outurela – Edifício Strapex, nº121, 2794-051

e adiante designado por “**Segundo outorgante**”.

E

**Benmacar - Reparações Auto, Unipessoal, Lda**. com sede na Rua dos Combatentes, 9 de Abril, nº16 – Bairro

legal com poderes para o ato e adiante designado por “**Terceiro outorgante**”.

E

**LOTIARM II - Comércio de veículos S.A.** com sede na Av. da República nº 1271, loja 17, 4430-204 Vila Nova

e adiante designado por “**Quarto outorgante**”.

E

**Agrupamento Neovalor - Serviços em Ambiente e Saúde, S.A./DS CAR PASSION – Unipessoal, Lda.,** aqui

qualidade de Representante Legal, com poderes para o ato e adiante designado por “**Quinto outorgante**”.

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### OBJETO CONTRATUAL

1. O presente contrato estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas para a celebração de **Acordo Quadro para a Locação de Viaturas em Regime de Renting**, sendo a contratação dividida nos seguintes lotes:
  - a. **Lote 1 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito de Mecânica geral de Manutenção preventiva e corretiva**
  - b. **Lote 2 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito de Reparação/Substituição de pneus, equilibragem e alinhamento de direção**
  - c. **Lote 3 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito de Reparação e/ou substituição de vidros**
  - d. **Lote 4 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da hidráulica**
  - e. **Lote 5 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da pneumática**
  - f. **Lote 6 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito do frio e climatização**
  - g. **Lote 7 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da eletrónica e eletricidade auto**
  - h. **Lote 8 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da carroceria**
  - i. **Lote 9 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da Lavagem de estrada e lubrificações**
  - j. **Lote 10 - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da limpeza de viaturas (exterior e interior com e/ou sem desinfeção)**
  - k. **Lote 11-Serviços de apoio e logística integrada**
  - l. **Lote 12 -Agregador - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito de:**

**Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** de Mecânica geral de Manutenção preventiva e corretiva

- **Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** de Reparação/Substituição de pneus, equilibragem e alinhamento de direção

**Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** de Reparação e/ou substituição de vidros

- **Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** da hidráulica

**Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** da pneumática

- **Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** do frio e climatização

- **Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** da eletrónica e eletricidade auto

**Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** da carroceria

Carroceria é a estrutura montada sobre o chassi de um veículo automotor, que tem a finalidade de acomodar o motorista, passageiros e cargas.

**Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** da Lavagem de estrada e lubrificações

**Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito** da limpeza de viaturas (exterior e interior com e/ou sem desinfeção)

**Serviços de apoio e logística integrada**

2. A distribuição dos lotes pelos Outorgantes é a seguinte:
  - a. Segundo Outorgante - Gocarmat, Unipessoal, Lda. - Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8;
  - b. Terceiro Outorgante - Benmacar - Reparações Auto, Unipessoal, Lda - Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8;
  - c. Quarto Outorgante - LOTIARM II - Comércio de veículos S.A. - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10;
  - d. Quinto Outorgante - Neovalor - Serviços em Ambiente e Saúde, S.A - Lotes 11 e 12.

## **CLÁUSULA 2.ª**

### **CONTRATO**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O caderno de encargos e respetivos anexos;
  - d) As propostas adjudicadas;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é

determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP na sua versão atual e aceites pelo Segundo Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo código.

#### CLÁUSULA 3.ª

##### PRAZO

1. O acordo quadro tem a duração de 24 meses, a contar da data da sua assinatura, ou até que os pagamentos ao adjudicatário perfaçam o preço máximo previsto, em conformidade com os termos e condições do caderno de encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Qualquer das partes pode opor-se à prorrogação da vigência do acordo quadro, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao seu termo.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### PREÇOS DO ACORDO QUADRO

1. O preço base do Acordo Quadro é de 2 000 000,00 € (dois milhões de euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
2. O preço indicado no número anterior resulta do somatório dos seguintes preços base fixados para cada um dos lotes:
  - a. **Lote 1 -Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito de Mecânica geral de Manutenção preventiva e corretiva**, com o preço base de 1 310 000,00 € (um milhão trezentos e dez mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - b. **Lote 2- Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito de Reparação/Substituição de pneus, equilibragem e alinhamento de direção**, com o preço base de 60 000,00 € (sessenta mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - c. **Lote 3-Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito de Reparação e/ou substituição de vidros**, com o preço base de 20 000,00 € (vinte mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - d. **Lote 4-Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da hidráulica**, com o preço base de 40 000,00 € (quarenta mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - e. **Lote 5- Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da pneumática**, com o preço base de 40 000,00 € (quarenta mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

- f. **Lote 6- Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito do frio e climatização**, com o preço base de 45 000,00 € (quarenta e cinco mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - g. **Lote 7-Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da eletrónica e eletricidade auto**, com o preço base de de 55 000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - h. **Lote 8- Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da carroceria** , com o preço base de 360 000,00 € (trezentos e sessenta mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - i. **Lote 9-Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da Lavagem de estrada e lubrificações**, com o preço base de 10 000,00 € (dez mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - j. **Lote 10- Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas no âmbito da limpeza de viaturas (exterior e interior com e/ou sem desinfeção)**, com o preço base de 20 000,00 € (vinte mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - k. **Lote 11- Serviços de apoio e logística integrada**, com o preço base de 40 000,00 € (quarenta mil euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
  - l. **Lote 12-Agregador - Serviços de manutenção e reparação de viaturas Ligeiras e Pesadas**, com o preço base de 2 000 000,00 € (dois milhões de euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
3. A classificação orçamental é 0202250000.

#### CLÁUSULA 5.ª

GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão do presente contrato, em representação do **Primeiro Outorgante**, é a Senhora \_\_\_\_\_, a qual assume as atribuições e competências que constam no artigo 290.º A do CCP.

#### CLÁUSULA 6.ª

REMISSÃO

3. O presente contrato rege-se pelas presentes cláusulas e pelos documentos indicados no n.º 2 da cláusula 2.ª.
4. Em tudo o que não esteja expressamente regulado no contrato ou nos documentos que o integram obedece ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2009 de 29 de janeiro, na sua versão atual.

**CLÁUSULA 7.ª**

FORO COMPETENTE

1. Os outorgantes devem diligenciar razoavelmente pela resolução amigável de quaisquer litígios que possam surgir ou estar relacionados com o presente contrato.
2. Caso os Outorgantes não obtenham sucesso na resolução amigável dos litígios, é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

**Cláusula 8.ª**

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH, em 29 de agosto de 2024.
2. A adjudicação da prestação foi conferida pelo Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH, em 29 de agosto de 2024.

Este contrato está escrito em 6 (seis) páginas.

Lisboa, 23 de setembro de 2024

**Pelo Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_

**Pelo Segundo Outorgante**

\_\_\_\_\_

**Pelo Terceiro Outorgante**

\_\_\_\_\_

**Pelo Quarto Outorgante**

\_\_\_\_\_

**Pelo Quinto Outorgante**

\_\_\_\_\_

*SUCH – Isento do pagamen  
de 11 de setembro.*

*) do artigo 6º da Lei nº 150/99,*